

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1357/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO Á SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para a SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO, com CNPJ sob nº 89.781.322/0001-29.

Art. 2º – Os benefícios mencionados no artigo anterior poderão ser destinados ao pagamento do transporte dos coralistas, pagamento de regente, aquisição de materiais destinados ao canto coral, entre outros, excetuando-se, porém, qualquer despesa relativa à alimentação dos coralistas e colaboradores.

Parágrafo Único - O benefício objeto da presente Lei será concedido em parcela única.

Art. 3º – A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 31 de janeiro de 2008, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas no segundo semestre deste ano e a anexação dos Documentos Fiscais originais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade:

01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Atividade/Projeto:

04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições

Despesa: 3.3.50.41.01.02.00.00 - Entidades de Apoio à Cultura

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de maio de 2007.

PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se